



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP** E A EMPRESA **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Vereador José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro – CEP: 17.710-000, CNPJ nº. 53.310.793/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Roberto Batista Pires, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 06.291.846/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Departamento Técnico, Sr. Denner Fernandes Beato, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.100.615-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 109.450.338-00, residente e domiciliado na Rua dos Furquins e dos Barbosas, nº 284, casa O, Lote 09, Residencial Jardins Damha II, São José do Rio Preto-SP, CEP 15061-743, denominada neste ato de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial nº20/2023 – Processo nº 50/2023**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais, gerados pelo município de Sagres/SP conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04).	KG	1.500	15,00	22.500,00
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/04).	KG	500	27,60	13.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 12 MESES					36.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.1. Os resíduos objeto do contrato deverão ser coletados com uma frequência mínima de 01 (uma) vez por semana nos pontos de armazenamento pré-estabelecidos pela Prefeitura:

- ✓ **Ponto / Local: Unidade de Saúde.**
- ✓ **Endereço: Rua Vereador Francisco Pereira nº 340 e 640.**

2.2. Os locais poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal, o que será comunicado à empresa vencedora do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3. Durante a execução dos serviços, todos os funcionários da Contratada deverão estar identificados, utilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao atendimento das legislações e normas técnicas vigentes.

2.4. No ato da coleta, a Contratada deverá trazer uma balança para realizar a pesagem dos resíduos no local. A pesagem deverá ser acompanhada da presença de um servidor municipal para atestar o procedimento e deverá ser emitido um recibo constando a pesagem dos resíduos, o qual deverá ser assinado conjuntamente entre o servidor da Contratada e o servidor municipal designado pela Contratante.

2.5. As balanças utilizadas na pesagem dos resíduos deverão ter capacidade de pesagem mínima de 100 gramas, estar sempre aferidas e lacradas pelo INMETRO, devendo ser sempre disponibilizada à fiscalização os certificados emitidos pelo órgão competente.

2.6. A Contratada deverá fornecer mensalmente a declaração de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos coletados, sob pena de retenção do pagamento.

2.7. O tratamento e a disposição final serão executados pela Contratada em locais devidamente licenciados pela CETESB e demais órgãos fiscalizadores, atendendo sempre as definições das legislações vigentes, a Lei Federal 12.305/2010, Lei Estadual nº 12.300/2006; Resolução CONAMA nº 358/2005; Resolução CONAMA nº 316/2002; RDC ANVISA nº 306/2004, e; Normas da ABNT.

2.8. Diante dos riscos iminentes resultantes de tais práticas, além das sanções cabíveis, o não cumprimento do previsto, poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da Saúde Pública e Meio Ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando os infratores do enquadramento da prática de crime ambiental.

2.9. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2.10. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos, que designará funcionário para acompanhar a retirada e pesagem dos resíduos pela CONTRATANTE, expedindo o Atestado de Execução de Serviços;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.1.1. Somente será expedido o Atestado de Execução de Serviços ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Serviços Públicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a comunicação, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O Atestado de execução de serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Setor	Ficha	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
Fundo Municipal de Saúde	71	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.39.00	1- Próprio

4.1.1 O valor total deste contrato é de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), conforme proposta atualizada apresentada após a apresentação dos lances vencedores.

4.2. O valor é fixo e irrevogável.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da nota fiscal/fatura, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Caso haja prorrogação os preços poderão ser reajustados pelo IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, hospedagem, alimentação, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4. Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

7.2. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada;

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do Edital do Pregão Presencial nº 20/2023.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.2.1. No caso de descumprimento de quaisquer itens do presente contrato e do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste, no Edital e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 20/2023**, de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 017/2021, de 07 de Maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital **Pregão Presencial nº 20/2023**, à proposta vencedora, a Lei 8666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 017/2021 de 07 de Maio de 2021, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no **Pregão Presencial nº 20/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Municipal nº 017/2021, de 07 de Maio de 2021 e Lei nº 8.666/93, além das demais leis vigentes aplicáveis ao caso.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

12.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres/SP, 10 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sagres
CONTRATANTE
Roberto Batista Pires
Prefeito

Constroeste Construtora e Participações Ltda
CONTRATADA
Denner Fernandes Beato
Diretor Departamento Técnico

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: Valmir Cotrim Batista
CPF. 058.711.598-00

2 - _____
Nome: Maria Aparecida da Silva Pontelli
CPF. 004.943.338-55

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Ciente: 10/08/2023.

Nome: Cícera Sueli de Oliveira Del Compare
CPF. 117.223.448-57



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO XII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES

CONTRATADO: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 48/2023

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sagres/SP, 10 de Agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Denner Fernandes Beato

Cargo: Diretor Departamento Técnico

CPF: 109.450.338-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Roberto Batista Pires

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.725.528-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Cícera Sueli de Oliveira Del Compare

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 117.223.448-57

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ Nº: 53.310.793/0001-01

CONTRATADA: Constroeste Construtora e Participações Ltda

CNPJ Nº:06.291.846/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 48/2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: De 10 de Agosto de 2023 até 09 de Agosto de 2024.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” e ainda carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais ou cadáveres de animais de Pequeno e Médio Porte (Grupo A2 e A4), segundo a Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 306/2004 e demais normas Federais e Estaduais.

VALOR (R\$): 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronogramafísico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custosunitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivocronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suasmetas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sagres/SP, 10 de Agosto de 2023.

ROBERTO BATISTA PIRES

Prefeito

robertopires@hotmail.com